SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2017

Data: **Sexta-feira, 10 de março de 2017**
Local: **CAU/RJ**
Endereço: **Avenida República do Chile, 230/23º andar, Centro – Rio de Janeiro**
Tel.: **(21) 3916-3903**
Horário: **15:00h**
Término: **18:00h**

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Segunda Reunião Extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:

Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, José Mauro Carrilho Guimarães, Ronaldo Foster Vidal e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:
Carla Dias Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico
Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Leitura e aprovação dos votos dos processos votados

2.1. Processo nº 2015.0271: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Sérgio Nogueira: Considerando as provas apresentadas nos autos já suficientes para juízo de valor por este Relator, considero desnecessária a realização de audiência de instrução Solicito desta CED a autorização para continuar o presente processo à revelia do Denunciado, e desde já solicitar aos Denunciantes as suas alegações finais, no prazo de trinta dias, e informando através de edital e e-mail ao Denunciado, que o processo corre à sua revelia;-

2.2. Processo nº 2016.0373: Despacho feito pelo Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva: Solicito cópias das manifestações da Denunciada e do Denunciante no processo *da* no processo 2015 – 0390, e outros documentos que julgar necessários, além dos encontrados nos autos do presente

processo;

2.3. Processo nº 2015.4.0518: Acolhido, por unanimidade o voto do Conselheiro Sérgio Nogueira, pela improcedência da denúncia apresentada nos autos, em razão de não haver infração ética e disciplinar da profissional, que não agiu com má fé, imperícia nem tampouco negligência ou imprudência. **Encaminhe-se à Plenária;**

2.4. Processo n° 2014.0406: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Sérgio Nogueira pelo arquivamento da denúncia realizada por não haver interesse público para a continuidade do processo. **Encaminhe-se à Plenária;**

2.5. Processo nº 2015.4.0517: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Sérgio Nogueira: Em razão do exposto, antes da admissibilidade do processo, voto por notificar a profissional Denunciada a apresentar defesa prévia no prazo de trinta dias quanto às alegações denunciadas. Notificada via os instrumentos legais disponíveis no Conselho;

2.6. Processo nº 2016.4.0273: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Sérgio Nogueira voto pela não admissibilidade da denúncia e o arquivamento do presente processo.

2.7. Processo nº 2014.0615: Despacho feito pelo Conselheiro Sérgio Nogueira: Considerando não ter havido resultados em relação às notificações ao Denunciante, solicito a esta Comissão a continuidade deste processo à revelia do Denunciado, e desde já notificar ao Denunciante que apresente suas eventuais alegações finais caso seja de seu interesse.

Considero desnecessária a realização de audiência de instrução face as alegações e documentos apresentados.

2.8. Processo n 2016.4.0056: Acolhido por unanimidade o voto do Conselheiro Ronaldo Foster Vidal, pela improcedência da denúncia realizada nos autos, pela ausência de culpabilidade dos denunciados em relação à tragédia ocorrida, isentos de qualquer tipo de desvio de conduta ou de imperícia culposa. Em razão da responsabilidade técnica ser de profissional engenheiro civil, a CED vota, ainda, pelo encaminhamento de cópia destes autos ao CREA-RJ. **Encaminhe-se à Plenária;**

2.9. Processo nº 2015.4.0573: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Ronaldo Foster Vidal, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.8 e 3.2.11 nos termos o artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o Denunciante, para ciência, e a denunciada, para que apresente defesa no prazo de 30 dias;

2.10. Processo nº 2016-3-0397: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, pela improcedência da denúncia apresentada nos autos, em razão de ter sido alcançada a prescrição do ilícito que deu causa ao processo, com fundamento

nos artigos 72 e 73 da Resolução 1004 do CONFEA. **Encaminhe-se à Plenária;**

2.11. Processo n° 2014.0426: Despacho feito Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães**:** comunicar o denunciante para que encaminhe num prazo de 15 dias o Laudo Técnico elaborado pela Arquiteta xx, bem como as fotos mencionadas na inicial (fls11). Findo o referido prazo, sem que tais documentos sejam apresentados, retorne à esta comissão para a continuidade do julgamento. Solicito informar as partes do conteúdo deste despacho e disponibilizar vista ao processo;

2.12. Processo n° 2016.4.0435: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães, pela não admissibilidade da denúncia realizada nos autos em razão de não haver infração ético-profissional, onde a denunciada não agiu com má-fé, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Arquive-se;

2.13. Processo nº 2015.0015: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães**:** O Conselheiro nos enviará o relatório e voto, cujo teor constará nesta súmula.

3. Distribuição de novos processos

3.1. Distribuídos ao Conselheiro Sérgio Nogueira os seguintes processos**: 2016.4.0399 e 2016.4.0152;**

3.2. Distribuídos ao Conselheiro José Mauro Carrilho os seguintes Processos**: 2011.5.01045 e 2016.4.0461.**

4. Relação de Processos que estão aguardando designação de relator

Processo	Protocolo	Data da denúncia	Data de encaminhamento à CED
2011-5-01458	281058/2015	26/04/2011	04/09/2012
2016-4-0401	413016/2016	28/04/2016	20/11/2016
2016-3-0445	420326/2016	03/11/2015	25/11/2016
2016-3-0536	443899/2016	03/11/2015	25/11/2016
2016-4-0462	422975/2016	29/07/2016	25/11/2016
2016-4-0461	422955/2016	27/07/2016	25/11/2016
2016-4-0488	429243/2016	03/05/2016	25/11/2016
2016-4-0433	417775/2016	15/08/2016	25/11/2016

2014-0426	323911/2015	08/04/2014	25/11/2016
2015-4-0545	293535/2015	27/08/2015	25/11/2016
2016-4-0474	426179/2016	16/09/2016	25/11/2016
2011-5-01045	445314/2016	25/02/2011	25/11/2016
2016-4-0553	447949/2016	06/11/2016	27/12/2016
2015-4-0646	316731/2015	29/10/2015	27/12/2016
2016-4-0525	442528/2016	31/10/2016	12/12/2016
2016-3-0509	436474/2016	19/10/2016	27/12/2016
2016-4-0490	435665/2016	14/10/2016	02/01/2017
2016-4-0524	442525/2016	03/11/2016	02/01/2017
2016-4-0526	442530/2016	26/10/2016	02/01/2017
2016-3-0216	375204/2016	08/01/2014	02/01/2017
2016-4-0492	434888/2016	19/03/2015	02/01/2017
2016-4-0550	447947/2016	11/11/2016	02/01/2017
2016-4-0578	452402/2016	02/06/2016	08/02/2017
2016-4-0585	455402/2015	04/12/2016	08/02/2017
2016-4-0588	460442/2016	30/11/2016	17/02/2017
2015-0506	472010/2017	24/07/2012	17/02/2017
2016-4-0543	445377/2016	04/11/2016	17/02/2017
2016-4-0152	362059/2016	17/03/2016	16/09/2016

5. Para Deliberação pela CED ou para entregar ao Relator

Processo	Protocolo	Data da denúncia	Data de encaminhamento à CED	Relator
2013-0224	279396/2015	23/08/2013	22/01/2014	Eduardo Carlos Cotrim
2015-0467	377383/2016	09/07/2015	27/04/2016	Sérgio Oliveira Nogueira da Silva
2015-0464	385758/2016	04/07/2015	30/05/2016	Ronaldo Foster Vidal

6. Assuntos de interesse geral

6.1. Conselheiro Almir Fernandes registrou a importância de constar na Ata da Plenária nº 01 de 10.01.17 o relato feito pelo Coordenador Eduardo Cotrim Guimarães a respeito do trabalho realizado pela Comissão nos anos de 2015 e 2016. Informado pela Secretária da Mesa que o Presidente acatou a sugestão do Conselheiro Almir Fernandes e que o referido relato foi anexado à Ata de janeiro.

6.2. O Coordenador informou que o CAU/RJ realizará o Seminário de Assistência Técnica, agendado para o dia 07.04.17;

6.3. Definido que será solicitada à Presidência deste Conselho, autorização para a realização de Reunião extraordinária para o dia 03 de abril às 15 horas;

6.4. Foi informado que a data limite de envio ao CAU/BR com as contribuições para Consulta pública - minuta da consolidação das Resoluções de Ética e Disciplina, foi o dia 23.02.17;

6.5. Adiamento da Oitiva referente ao Processo nº 2013.0224 do dia 17.04.17, para o dia 19 julho de 2017 às 14:00 horas. Conselheiros participantes: Eduardo Cotrim (Relator) e Conselheiro Sérgio Nogueira;

6.6. Agendamento Oitiva – Ficou designado o agendamento de Oitiva referente ao Processo nº 2015.0464, para o dia 19 de julho de 2017, às 15:30 horas. Conselheiros participantes: Ronaldo Foster Vidal (Relator) e Eduardo Cotrim.

7. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 18:20 horas**.**

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Extraordinária 002/2017, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães - _____

_____FIM_____

RB/SGM.